

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2014

PROCESSO CNJ-ADM-2014/00732 Pregão Eletrônico CNJ n. 37/2014

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA -CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR - com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Rui Moreira de Oliveira, ID. 312.834 SSP/DF e CPF 183.157.041-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 141, de 29 de agosto de 2014,e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2014, publicado no DOU do dia 29 de agosto de 2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 704 e 717 do Processo CNJ-ADM-2014/00732, RESOLVE registrar os preços de fornecimento de resmas de papel A4, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa ALEXANDRE YUKITO MORE - EPP, CNPJ 19.316.354/0001-78, com sede no Setor SHC/SW CLSW 101, Bloco A, Entrada 40/82, Sala 147, 1º pavimento, Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, CEP 70670-501, telefone: (61) 3328-5361, neste ato representada por Arlindo Eiji Nishimura, RG 1.275.962 SSP/DF, CPF 033.586.208-08, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993, e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.





9



- 2 DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: O pedido de fornecimento será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE mediante a emissão de Ordem de Fornecimento ou formulário de Requisição de Pedido de Material, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 37/2014.

 2.1 O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 DO GERENCIAMENTO E DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 3.1 O gerenciamento deste Instrumento caberá ao **CNJ**, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.
- 3.2 A execução da Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Almoxarifado do CNJ e aos órgãos participantes do Pregão para Registro de Preços nº 37/2014, competindo-lhes:
- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informando as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- 4 **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- 4.1 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornaremse superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.
- 4.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.





9



- 4.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 4.4 Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.5 A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.
- 5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:
- 5.1 Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;
- 5.2 Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993:
- 5.3 Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- 5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- 5.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.





1



- 5.7 A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.
- 5.8 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.
- 5.9 O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.
- 5.10 Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
- 6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 7 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.cnj.jus.br.
- 8 **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.
- 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Além do CNJ, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figuram como ÓRGÃOS PARTICIPANTES o Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal de Justiça, Conselho da Justiça Federal, Tribunal Superior do Trabalho e o Superior Tribunal Militar.
- 9.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.









- 9.2 Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3 Aplicam-se ao ÓRGÃO PARTICIPANTE desta Ata, no que couber, as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas ao CNJ, ressalvadas aquelas de competência exclusiva do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme artigo 5º do Decreto n. 7.892/2013.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 74 de SETCMBRO de 2014.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNE¢EDOR

Rui Moreira de Oliveira

Diretor-Geral

Arlindo Eiji Nishimura

Procurador





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 48/2014, celebrada entre o CNJ e a empresa ALEXANDRE YUKITO MORE - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 37/2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE REGISTRADA							VALOR UNITÁRIO
			CNJ	STF	STJ	sтм	тѕт	TSE	CJF	(R\$)
1	Papel A4, material papel alcalino, gramatura 75 g/m², cor branca. Marca One. Fabricação: Suzano.	Resma	5.345	22.500	4.200	7.000	13.000	10.000	2.500	8,79
2	Papel A4, material papel reciclado, gramatura 75 g/m². Marca One. Fabricação: Suzano.	Resma	354	1.250	5.700	0	0	0	0	9,62



